



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guaíra



ANEXO I

REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - A 4ª Conferência Municipal das Cidades convocada pelo Decreto Municipal nº 208 de 29 de setembro de 2009 e que considera o Decreto Estadual nº 5280 de 26 de agosto de 2009, o Decreto Federal nº 5790 de 25 de maio de 2006 e a Resolução Normativa nº 10 de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades, e o presente regimento, e terá os seguintes objetivos a 4ª Conferência Municipal da Cidade:

I - propor a interlocução entre os municípios que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada em Centro de Multi Uso no(s) dia(s) 01 de dezembro de 2009 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;

IV - eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 4ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;

V - eleger através de votação entre os(as) delegados(as) dos respectivos segmentos participantes da 4ª Conferência Municipal da Cidade as entidades civis e populares e indicar representantes dos órgãos públicos como membros do Conselho Municipal da Cidade para o triênio 2011/2013, conforme deliberado na 4ª Conferência da Cidade do município;


Manoel Kuba
Prefeito Municipal

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 - CENTRO - CEP 85.980-000 - TELEFAX: (44) 3642-9900 - www.guaira.pr.gov.br - GUAÍRA - PR





Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra



CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.

§ 2º - Todos os (as) participantes presentes na 4ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades".

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Prefeitura Municipal e/ou pelas entidades representativas da sociedade que a tenham convocado.

Art. 5º - A 4ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.

§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 4ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.

§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 6º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade terá como Lema: "**Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social**" e como Tema: "**Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano**".

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas - Política Municipal Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 - CENTRO - CEP 85.980-000 - TELEFAX: (44) 3642-9900 - www.guaíra.pr.gov.br - GUAÍRA - PARANÁ



Manoel Kuba
Prefeito Municipal



Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 4ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

§ 3º - Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, Senhor Manoel Kuba e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal Senhor Altair Bueno, secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral (Coordenador Municipal)

Art. 8º - A organização e desenvolvimento de suas atividades, será coordenada pelo Conselho Municipal do Plano Diretor, dado pelo Decreto Municipal nº 174/2009..

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal da Cidade

I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 17 do Regimento Estadual;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constarem do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 4ª Conferência Estadual das Cidades;

III - criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;

IV - elaborar a proposta de programação da 4ª Conferência Municipal da Cidade;

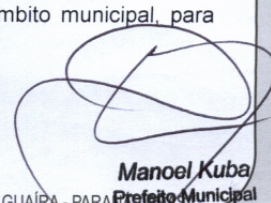
V - definir número de participantes e forma de participação;

VI - designar facilitadores (as) e relatores (as);

VII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 4ª Conferência Municipal da Cidade;

VIII - promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 4ª Conferência Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os parlamentares;

IX - mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;


Manoel Kuba
Prefeito Municipal

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 - CENTRO - CEP 85.980-000 - TELEFAX: (44) 3642-9900 - www.guaíra.pr.gov.br - GUAÍRA - PARANÁ - BRASIL





Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

X - coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

XI - propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

XII - atuar como elo de ligação entre os segmentos integrantes da 4ª Conferência Municipal da Cidade;

XIII - comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade;

XIV - sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;

XV - participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 4ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

Art. 10 - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 4ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 4ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V

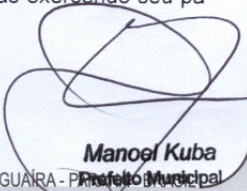
DOS PARTICIPANTES

Art. 11 - A 4ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de até 100 (cem) participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 40% para os Poderes Públicos e 60% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art. 12 - Os participantes da 4ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias:

I - **Participantes** com direito a voz e voto, representando órgãos públicos, entidades civis e populares reconhecidos no ato de inscrição da Conferência Municipal.

II - **Observadores**(as) com direito a voz e sem direito a ser votado, para delegado ou conselheiro municipal, pelo fato de não estar representando nenhuma entidade mas apenas exercendo seu papel de cidadão(ã).


Manoel Kuba
Prefeito Municipal

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 - CENTRO - CEP 85.980-000 - TELEFAX: (44) 3642-9900 - www.guaíra.pr.gov.br - GUAÍRA - Paraná





Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

Parágrafo Único: No caso da realização de conferências distritais, sub-regionais ou locais anteriores à Conferência Municipal os(as) delegados(as) para a etapa municipal serão eleitos entre seus participantes de acordo com normas próprias do Regimento Municipal e orientada pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 13 - A representação dos diversos segmentos na 4ª Conferência Municipal da Cidade deve buscar a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – federal, estadual e municipal: 40%;

II - movimentos sociais e populares: 27%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 10%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 8%; e

VI - Ong's com atuação na área de desenvolvimento urbano: planejamento territorial, habitação, regularização fundiária, saneamento ambiental, transporte, mobilidade, acessibilidade: 5%.

§ 1º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 25% para o Poder Público Municipal.

§ 2º - No caso de haver vacância no percentual de representantes do segmento Poder Público Federal ou Estadual, a mesma deverá ser preenchida pelo Poder Municipal.

§ 3º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes, deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

§ 4º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes a cada nível municipal e estadual devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

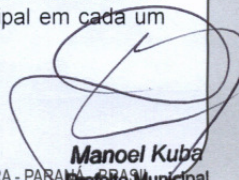
§ 5º - No caso de haver vacância no percentual de representantes destinado ao Poder Legislativo, a mesma deverá ser preenchida pelo Executivo.

CAPÍTULO VI

DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 - A 4ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá 6 (seis) delegados(as) e respectivos suplentes para a 4ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo II, tabelas 3 e 4 do Regimento Estadual.

Art. 15 - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 4ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.


Manoel Kuba
Prefeito Municipal

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 - CENTRO - CEP 85.980-000 - TELEFAX: (44) 3642-9900 - www.guaíra.pr.gov.br - GUAÍRA - PARANÁ - BRASIL





Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Guaíra

Art. 16 - Serão delegados à 4ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;

II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.

§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.

§ 2º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

§ 3º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 4º - Os delegados municipais e participantes advindos das Conferências Municipais participarão de Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 4ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

§ 5º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.

§ 6º - A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

CAPÍTULO VII

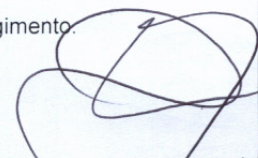
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 17 - A eleição dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade nos termos do artigo 2º do Regimento Estadual, será realizada da seguinte forma:

I - os(as) representantes do Poder Público serão indicados(as) pelos órgãos e entidades representados;

II - os(as) representantes dos segmentos da sociedade civil, serão eleitos(as) através de votação entre os(as) delegados(as) dos seus respectivos segmentos participantes da 4ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 1º - Os segmentos da sociedade civil estão relacionados no art. 13 deste Regimento.


Manoel Kuba
Prefeito Municipal

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 - CENTRO - CEP 85.980-000 - TELEFAX: (44) 3642-9900 - www.guaíra.pr.gov.br - GUAÍRA - PARANÁ





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guaíra

§2º - O processo de eleição para o CONCIDADE Municipal será realizado independentemente da eleição dos(as) delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

ANEXO I

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE	ASSINATURA
Coordenador Executivo Altair Bueno	Sec. Municipal Planejamento	Prefeitura Municipal de Guaíra	
Coordenador Adjunto: Zido Raddatz	I . B . G . E	Governo Federal	
Secretário Executivo Otilio Fernandes da Silva	Sec. Municipal Infraestrutura	Prefeitura Municipal de Guaíra	
Celso Boniolo	Associação de Moradores do Jardim Guaíra	Sociedade Civil	
José Cirineu Machado	Colônia de Pescadores Z-13	Entidade Representativa de Classe	

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 - CENTRO - CEP 85.980-000 - TELEFAX: (44) 3642-9900 - www.guaíra.pr.gov.br - GUAÍRA - PARANÁ - BRASIL




Manoel Kuba
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guaíra



ANEXO II

DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDA-
DES

(Utilizar a tabela correspondente a população do seu município)

Até 20.000 hab

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
		5	1	1	1	2*			

De 20.001 a 50.000 hab

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
		6	1	1	1	3			

De 50.001 a 100.000 hab

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
		15	4	2	4	(1,5)	(1,5)	1	1

De 100.001 a 200.000 hab

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
		25	7	3	7	(2,5)	(2,5)	2	1

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 - CENTRO - CEP 85.980-000 - TELEFAX: (44) 3642-9900 - www.guaíra.pr.gov.br - GUAÍRA - PARANÁ - BRASIL



Manoel Kuba
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guairá

De 200.001 a 400.000 hab

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
		40	11	5	11	4	4	3	2

De 400.001 a 600.000 hab

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
		60	16	8	16	6	6	5	3

Mais de 600.000 hab

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
		80	21	11	22	8	8	6	4


Manoel Kuba
Prefeito Municipal

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 - CENTRO - CEP 85.980-000 - TELEFAX: (44) 3642-9900 - www.guaira.pr.gov.br - GUAIARA - PARANÁ - BRASIL





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guaíra



Publicado no Jornal o Presente, na edição de
27/11/09 pág. 09
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Sec. Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 234/2009

Data: 24.11.2009

Súmula: Homologa o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.

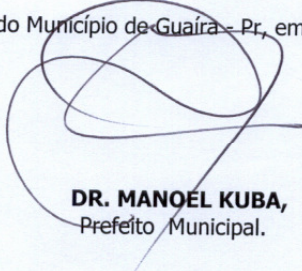
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, art. 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal da Cidade, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto como Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guaíra - Pr, em 24 de novembro de 2009.


DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.

